

Rede: 496/20

Data: 17/09/2020

Assunto: **REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOCENTE**

Prezados(as) Diretores e GOE(s),

Retransmito na íntegra o Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH – nº 93/2020, para ciência inequívoca de todos os envolvidos.

Atenciosamente,

Prof^a Rosana Guerriero Andrade

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região Norte 2

Comunicado Conjunto Subsecretaria /CGRH nº 93

Em complemento ao Comunicado Conjunto Subsecretaria/CGRH nº 90/2020, a Subsecretaria e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, que trata da continuidade da prestação de jornada laboral mediante o regime de teletrabalho, previsto no Decreto 64.864, de 16-5-2020, comunicam:

I – Os servidores que já declararam pertencer ao grupo de risco deverão acessar novamente a Secretaria Escolar Digital – SED, visando à atualização do preenchimento dos dados e à juntada do Atestado Médico, com data atualizada.

II - Os servidores que já declararam e os que irão declarar pertencer ao grupo de risco deverão prestar essa informação na Secretaria Escolar Digital – SED impreterivelmente até 30/09/2020.

III – No atestado médico, a que se refere o inciso I anterior, a data de sua expedição deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias, a contar da data da declaração realizada na SED.

IV – Caberá ao superior imediato a competência de verificar a validade do Atestado Médico (data de expedição) e se o tipo de CID (Classificação Internacional de Doenças) é uma das doenças elencadas no inciso I do artigo 1º do Decreto 64.864, de 16-5-2020.



V- O superior imediato deverá, ainda, verificar quais os servidores se declararam pertencentes ao grupo de risco, para fins de reorganizar a grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de atividades presenciais.

VI – A declaração de informação falsa imputará ao servidor a responsabilidade administrativa e civil, nos termos da lei.